NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA NIFC-e



AGILIDADE E ECONOMIA PARA O COMÉRCIO COMODIDADE PARA O CONSUMIDOR

Olá meu amigo! Eu sou o Super Notinha, e a partir de agora estarei em todas as ações da SEFAZ .

Meu papel é ajudar você na Educação Fiscal e facilitar a vida dos contribuintes tirando dúvidas e oferecendo mais agilidade nos serviços.

Vamos abraçar esta causa! Todos ganham com isso.

Mais Educação! Mais Saúde! Mais Segurança!



INTRODUÇÃO

Esta cartilha tem o objetivo de orientar o contribuinte a implantar o sistema de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e em sua empresa.

A NFC-e é um documento eletrônico (arquivo de computador) que substituirá as notas fiscais de venda a consumidor, modelo 2, e o cupom fiscal emitido por ECF com grandes vantagens para as empresas, para o Fisco e para a sociedade.

VANTAGENS DA NFC-E PARA O CONTRIBUINTE

- Dispensa de homologação do software pelo Fisco;
- Uso de Impressora não fiscal comum térmica ou a laser;
- Simplificação de obrigações acessórias (dispensa de impressão de

Redução Z e Leitura X, Mapa Resumo, Lacres, Revalidação,

Comunicação de ocorrências, Cessação etc);

- Dispensa de intervenção técnica;
- Uso de papel comum; não certificado, com menor requisito de tempo de guarda;
- Transmissão em tempo real ou on-line da NFC-e;

- Não há necessidade de autorização prévia do equipamento a ser utilizado;
- Uso de novas tecnologias de mobilidade (smartphone, tablet, notebook e outros);
- Flexibilidade de expansão de pontos de venda, sem necessidade de autorização do Fisco;
- Integração de plataformas de vendas físicas e virtuais;
- Apelo ecológico com redução significativa dos gastos com papel.

QUE EMPRESAS DEVERÃO EMITIR NFC-E

A emissão da NFC-e está liberada desde 1º de julho de 2013 para as empresas que desejarem optar de forma voluntária.



O cronograma de obrigatoriedade foi fixado pela Resolução GSEFAZ nº 22/2013:

Data da obrigatoriedade	Critério
01/03/2014	Contribuintes relacionados no Anexo Único da Resolução
01/06/2014	Contribuintes em início de atividade
01/09/2014	Demais contribuintes, exceto Simples Nacional.
01/01/2015	Contribuintes do Simples Nacional

A obrigação da emissão da NFC-e é extensiva a todos os estabelecimentos varejistas do mesmo contribuinte, independentemente de quaisquer procedimentos adicionais.

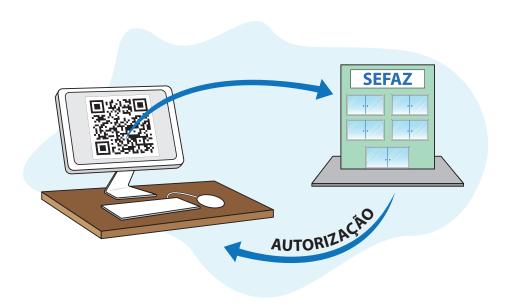
COMO É EMITIDA A NFC-e

A NFC-e é emitida pelo contribuinte utilizando um Programa Emissor, que deve ser instalado nos computadores da empresa.

Após ser preenchida e assinada eletronicamente (veja a seção "Certificado Digital") a NFC-e é transmitida pela internet para a SEFAZ/AM.

Em fração de segundos os computadores da SEFAZ/AM verificam a autenticidade do documento e a consistência das informações.

Se não houver nenhum erro, o contribuinte recebe de volta, em seu programa, o número de Autorização de Uso. A partir deste momento, a NFC-e tem validade e pode acobertar a venda.



O QUE É O DANFE NFC-e



O DANFE NFC-e é uma representação simplificada da NFC-e que contém a chave de acesso e o código de barras QR Code da NFC-e para que o consumidor consulte a regularidade da mesma.

O QUE É PRECISO PARA EMITIR A NFC-e

Basicamente, o contribuinte precisa seguir os 3 Passos:



- 1. Verificar se a empresa já possui os REQUISITOS para emissão da NFC-e:
- Certificado Digital de Pessoa Jurídica
- Computador com conexão à internet
- Impressora comum (térmica ou laser)
- Programa Emissor de NFC-e (veja a seção "onde obter o seu programa emissor", pág. 10)

- **2. OBTER** o código de segurança ("TOKEN") pelo Atendimento Online no portal da SEFAZ/AM (www.sefaz.am.gov.br) para inserir no Programa Emissor
- 3. EMITIR as NFC-e com validade jurídica no ambiente de produção da SEFAZ/AM.

IMPORTANTE: Não é necessário solicitar qualquer credenciamento ou homologação de equipamentos junto à SEFAZ/AM.

COMO ADQUIRIR O CERTIFICADO DIGITAL

O Certificado Digital é o documento eletrônico que garantirá a autenticidade

da NFC-e emitida pela sua empresa.

Se sua empresa ainda não possui um Certificado Digital,

deverá adquiri-lo junto a uma Autoridade Certificadora.

A SEFAZ aceita os certificados do tipo A1 (arquivo) ou

A3 (cartão ou token). Verifique com o fornecedor o

modelo mais adequado para sua empresa. O Certificado

da matriz é válido para todas as suas filiais no país.

IMPORTANTE: Sem o Certificado Digital, não será possível realizar os testes de emissão, portanto recomendamos adquiri-lo com antecedência

ONDE OBTER O SEU PROGRAMA EMISSOR

A empresa poderá, a seu critério, adquirir no mercado uma solução comercial adequada à sua necessidade.

Se a empresa desejar, poderá desenvolver um programa próprio, seguindo as especificações técnicas disponíveis no Portal Estadual da NFC-e e no Portal Nacional da NF-e.

PROGRAMA EMISSOR GRATUITO

A Câmara de Dirigentes Lojistas, CDLManaus, entidade parceira da SEFAZ/ AM no Projeto NFC-e, disponibiliza em seu portal um pacote de emissores gratuitos com as funções básicas para emissão do documento fiscal em um caixa.

O suporte técnico e qualquer serviço, expansão, treinamento ou recurso adicional para os emissores não estão incluídos na gratuidade e não são de responsabilidade da SEFAZ/AM, devendo ser contratados diretamente com o fornecedor escolhido pelo contribuinte.

Confira as opções o os termos de uso no portal da CDL-Manaus: www.cdlmanaus.org.br.

TESTANDO SEU PROGRAMA EMISSOR*

Para que a empresa possa se habituar com segurança à utilização do Programa Emissor, a SEFAZ/AM libera um "ambiente de homologação", para testes.

Esse ambiente deve ser utilizado para que a empresa possa treinar a utilização do Programa Emissor, simulando o preenchimento e envio de NFC-e para a SEFAZ/AM.

IMPORTANTE: As NFC-e emitidas neste ambiente têm a finalidade exclusiva de testes e serão descartadas pela SEFAZ/AM. Estas notas não têm validade jurídica e não podem acobertar a venda de mercadorias.

^{*} Esta função é opcional no aplicativo emissor. Verifique com seu fornecedor

EMITINDO SUA PRIMEIRA NFC-e VÁLIDA

Quando a empresa considerar-se apta a emitir a NFC-e, de forma voluntária, ou na data de sua obrigatoriedade, deverá usar o emissor no ambiente de produção.

IMPORTANTE: A numeração inicial da NFC-e

deverá ser 1 (um) para cada série que o estabelecimento utilizar.

CONSULTANDO A VALIDADE DA NFC-e



A consulta pode ser feita mediante leitura do QR Code impresso no DANFE NFC-e por meio de aplicativos leitor do código, instalados em smartphones ou tablets.

Atualmente existem no mercado inúmeros aplicativos gratuitos para smartphones que possibilitam a leitura de QR Code.

O contribuinte pode consultar também pelo Portal Estadual da NFC-e, na seção "Consultas", item "Consulta pela Chave de Acesso" ao informar a chave de acesso contida no DANFE NFC-e.

A tela mostrará o conteúdo completo da NFC-e.

Consulta Completa	
Chave de Acesso da Nota Fiscal	VISTA A
Código impresso ao lado	
	Clique aqui se não conseguir visualizar a imagem.
Continuar Limpar Sair	

IMPORTANTE: Verifique se o status da NFC-e consta como "Autorizada".

Notas canceladas e denegadas não têm validade.

CANCELANDO UMA NFC-e

O pedido de cancelamento de uma NFC-e deverá ser feito por meio do webservice de eventos, devendo ser autorizado pela SEFAZ.

Somente poderá ser cancelada a NFC-e previamente autorizada e desde que não tenha ocorrido a saída da mercadoria do estabelecimento.

O prazo máximo para cancelamento de uma NFC-e é de até 30 minutos, após a concessão da autorização de uso.

INUTILIZANDO NUMERAÇÃO

Se houver quebra na sequência de emissão, você deverá usar a função "Inutilizar Numeração" do programa emissor. O pedido é enviado pela internet para a SEFAZ, que autoriza eletronicamente a inutilização.

Ex.: Após emitir a NF-e n^o 100, foi emitida a NF-e n^o 120. Use o programa para inutilizar os números 101 a 119.

COMO EMITIR A NFC-E QUANDO A INTERNET FALHAR



Em caso de problemas técnicos ou operacionais, o contribuinte poderá utilizar a contingência off-line que consiste na emissão da NFC-e, sem a prévia autorização do Fisco, devendo, nesse caso, ser transmitida à SEFAZ em um prazo de até 24h após a venda.

A decisão da emissão da NFC-e em contingência é exclusiva do contribuinte e não depende de autorização do Fisco.

IMPORTANTE: quando a conexão com a internet for restabelecida, transmita imediatamente todas as NFC-e emitidas em contingência para a SEFAZ/AM.

INFORMAÇÕES E APOIO AO CONTRIBUINTE:

Portal Estadual:

www.nfce.sefaz.am.gov.br

E-mail:

nfce@sefaz.am.gov.br

Central de Atendimento:

SEFAZ - Prédio anexo Ozias Monteiro Av. André Araújo, 150 - Aleixo

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica Você só tem a ganhar

FIM

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA NIFC-e

Secretaria de Estado da **Fazenda**



AGILIDADE E ECONOMIA PARA O COMÉRCIO COMODIDADE PARA O CONSUMIDOR